



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º 304

do Processo nº 2013-0.162.182-6

Luiz Guilherme Silveira Monteiro
RF. 535.654.7
SMDU/SEOC

Interessado : NEXTEL TELECOMINICAÇÕES LTDA
Local : Rua Nilo Torres, 100
Assunto : Auto de Regularização de Estação Rádio Base-ERB

PRONUNCIAMENTO SMUL.AOC.CTLU/027/2018

A CTLU/SMUL, em sua 85^a Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2018, por 08 votos favoráveis e 01 voto contrário, no exercício das atribuições previstas nos artigos 158, § 4º e 251 da Lei nº 13.885/04 e 18 e 20 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do empreendimento e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da MANIFESTAÇÃO/003/CAIEPS/2018, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento e DELIBERA favoravelmente a instalação da ERB, atendidas as disposições da Lei nº 13.756/04.

[Signature]
ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMUL 1 (T), SMUL 2 (S), SMT (S), SVMA (T), SP – URBANISMO (T), CBCS (T), UNINOVE (T), FECOMERCIO-SP (S).

Contraários: VIVA PACAEMBU (T).

Abstenções: Nenhuma

Ausentes: SGM, SMJ, SMPR, SMSO 1, SMSO 2, IAB-SP, SETOR EMPRESARIAL 1, SETOR EMPRESARIAL 2, POLIS, FAU MACKENZIE, CADES.